



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047.416/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E A CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.

PROCESSO SEI-GDF Nº [00090-00011571/2021-87](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 00.394.726/0001-56, localizada no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº 2.752.387 e do CPF nº 352.374.651-53, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 07.171.299/0001-96, localizada no Setor Hoteleiro Norte, SHN Quadra 02 Bloco F 17º Andar, Edifício Executive Office Tower, Brasília/DF, CEP 70702-906, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FREITAS**, brasileiro, portador do RG n.º MG-2.158.316 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 525.929.526-91, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições das legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 047416/2022 ([95259162](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária, com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, pelo período de 16/09/2024 a 16/09/2025, nos termos da Nota Técnica N.º 1/2024 - SEMOB/SUTINF/CTI ([146297436](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, de 17/09/2024 a 16/09/2025.

3.2. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 4.066.612,12 (quatro milhões, sessenta e seis mil seiscentos e doze reais e doze centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 748/2024 ([150105924](#)):

5.1.1. **Unidade Orçamentária: 26.101** - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

5.1.2. **Programa de Trabalho: 26.126.6216.1471.0085** - Modernização de Sistema de Informação - DF;

5.1.3. **Natureza da Despesa: 33.90.40** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5.1.4. **Subitem: 21** - Serviços Técnicos Profissionais de PJ;

5.1.5. **Fonte de Recursos: 100** - Ordinária Não Vinculada.

5.2. O empenho inicial é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) conforme Nota de Empenho 2024NE01206 ([150128310](#)), emitida em 03/09/2024, na modalidade Estimativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Secretário de Estado

CARLOS ALBERTO FREITAS

CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Freitas, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 16/09/2024, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151068072 código CRC= **532331FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): (61)3043-0408

Sítio - www.semob.df.gov.br

00090-00011571/2021-87

Doc. SEI/GDF 151068072

Criado por [01002842785](#), versão 6 por [01002842785](#) em 13/09/2024 16:43:03.